



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 030/2.023

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a Sra. **TEREZA CANDIDA RAMIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 049.431.316-11, viúva do ex Segurado **ANTONIO CUSTODIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 346.291.906-78, Aposentado no cargo de *Servente de Serviços Gerais*, falecido em 21 de setembro de 2023, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade, previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.738 de 28 de dezembro de 2005 e 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, no valor equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do Segurado na data anterior ao óbito, a partir de 21 de setembro de 2023.

Artigo 2º. Publique-se e registre-se.

Caxambu – MG, 25 de setembro de 2023.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 25/09/2023 a 04/10/2023. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 05 de outubro de 2023.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matricula: MG 8044960/1503